



# EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC) – 1ª REPETIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Abril de 2015.

### I. INTRODUÇÃO

### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **08:50 (oito e cinquenta) horas, do dia 15 (quinze) de Maio de 2015**, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 571/2015, de 05 de Janeiro de 2015, receberá as propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), referente ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento do objeto do presente Edital.
- 1.2. Esta licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajustes e com fornecimento integral, será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648, de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999. No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicamse os Artigos 42, 43, 44, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06.
- 1.3. Informações e esclarecimentos relativos ao presente Edital, adendos e anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, telefone (43) 3536-1300, até 01 (um) dia antes da data estabelecida para recebimento e abertura das propostas.
- 1.4. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta de preços, o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento, pedido por uma possível Proponente alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- 1.4.1. Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito a todas as possíveis Proponentes, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo, também por escrito via "fac-símile".
- 1.4.2. Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, prorrogará o prazo de entrega das respectivas propostas.
- 1.5. Os envelopes contendo os Documentos e as Propostas de Preços deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, até as 08:50 (oito e cinquenta) horas, do dia 15 (quinze) de Maio de 2015, devendo às 09:00 horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01, contendo documentação relativa à habilitação dos concorrentes.
- 1.6. <u>A EMPRESA PROPONENTE DEVERÁ SEGUIR RIGOROSAMENTE AS DISPOSIÇÕES DO</u> TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

### 2. OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação poliédrica, de 1,8 Km, na Rodovia Municipal 400 – Francisco Paladino, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 797164/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro, ao valor máximo total de R\$ 306.200,00





### (Trezentos e seis mil e duzentos reais), conforme Anexo I deste Edital.

- 2.2. O objeto descrito na cláusula anterior deste Edital deverá ser executado conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos deste Edital.
- 2.3. A empresa licitante deverá realizar Visita Técnica por representante técnico devidamente capacitado, e previamente agendada, cabendo ao mesmo inspecionar o local das obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, arcando com todos os custos associados à visita de inspeção.
- 2.3.1. A visita técnica de inspeção poderá ser feita de Segunda à Sexta-Feira, das 08:30 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no período de **26 de Março a 09 de Abril de 2015**, devendo ser agendada previamente através do telefone (43) 3536-1300, Ramal 231, em horário normal de expediente.
- 2.3.2. A visita técnica deverá será feita por profissional devidamente credenciado, sendo que, no caso do visitante ser titular da empresa proponente, deverá apresentar documento de comprovação.

### 3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas com a obra de construção civil, objeto deste Edital correrão por conta das verbas orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer:

Org/ Uni			sificaç amentá			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1201	23	695	0004	1	119	4490510202	1857	780	Convênio MTur / Pavimentação Poliédrica RM 400	Ruas, logradouros e estradas rurais
1201	23	695	0004	1	119	4490510202	1858	3504	Outros Royalties	Ruas, logradouros e estradas rurais

### **II. PARTE GERAL**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, com registro de cadastro em vigência na data da apresentação das propostas ou que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que manifestarem seu interesse até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 4.1.1. A solictação cadastral **(Anexo XIII)** deverá ser entregue e protocolada na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos juntamente da documentação, devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, elencada no subitem 6.1.1, deste edital, correspondente às alíneas "a", "b", "c" e "d", para atualização do cadastro de fornecedores:
- 4.1.2. Dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos após o protocolo da documentação o fenecedor receberá do Departamento de Licitações e Contratos, uma ficha cadastral válida por 12 (doze) meses;
- 4.1.3 . O forncedor que já tenha enviado sua solicitação cadastral, no caso de alterações constratuais na empresa, basta enviar a documentação pertinente para a atualização de cadastro;
- 4.1.4. A proponente que esteja devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro, ficará eximida de apresentar no envelope nº 01, a documentação elencada no subitem 6.1.1, deste





edital, correspondente as alíneas "a", "b", "c" e "d", podendo apresentar somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 4.1.2;

- 4.1.5. A proponente que não tenha se cadastrado até a data da licitação poderá participar do certame, devendo apresentar toda documentação exigida no item 6 deste edital.
  - 4.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:
- 4.2.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais descritos no Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Ribeirão Claro;
- 4.2.2. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - 4.2.3. Consórcio de empresas;
- 4.2.4. Pessoa Jurídica ou Pessoa Física constante do Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível no sítio eletrônico http://www.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AIL/ConsultarImpedidosWeb.aspx.
  - 4.2.5. As Pessoas Físicas e Jurídicas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93.

### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 5.1. A Proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.
- 5.2. A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, os envelopes separados:
- a) ENVELOPE № 01 HABILITAÇÃO b) ENVELOPE № 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 5.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

TOMADA DE PREÇOS № 012/2015 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

### ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS № 012/2015 (PMRC) RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ/MF DA PROPONENTE ENDEREÇO DA PROPONENTE

**DATA** 





- 5.4. A proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) poderá ser entregue diretamente pela Proponente ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.
- 5.5. No horário estabelecido neste Edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra proposta (Envelopes nº 01 e nº 02) será recebida.
- 5.6. Caso a Proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data e horário de abertura das propostas.
- 5.6.1. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO**.

### 6. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

6.1. Deverão estar inseridos no Envelope nº 01 (Habilitação Preliminar) – devidamente fechado e inviolado – os documentos abaixo relacionados, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial e com seus prazos de validade em vigor:

### 6.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;
  - a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição e cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual (Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro):
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ:
- c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 6.1.1.1. A proponente devidamente cadastrada no município de Ribeirão Claro, poderá apresentar somente a ficha cadastral emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos, conforme subitem 4.1.2, substituindo a documentação supracitada, referente ao subitem 6.1.1.

### 6.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Lei 8.212/91, devidamente atualizada:
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal Lei 8.036/90, devidamente atualizado;





- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

### 6.1.3. Outras comprovações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, conforme modelo do Anexo IV;
- c) Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial com a licitante, conforme Anexo V;
- d) Declaração de Equadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estada da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- e) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme anexo VII;
- f) Declaração de comprometimento em execução dos serviços, de forma imediata, após a emissão da Ordem de Serviços;
- g) Declaração de Visita Técnica, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Licitadora, comprovando que a empresa licitante tem pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços.

### 6.1.4. Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o **registro da empresa**, e que se encontra habilitada a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente:
- b) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional na Execução de Obras, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a empresa proponente executou obras de características iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra, e ainda que cumpriu com todas as cláusulas contratuais;
- c) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para fins de licitação, atestando o registro do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, encontrando-se habilitado a exercer suas atividades, e está quite com a anuidade relativa ao exercício corrente;
- d) 01 (uma) Certidão de Capacitação Técnico-Profissional, através de Acervo Técnico CAT, em nome do profissional responsável técnico da empresa pelos serviços objeto deste edital, comprovando a execução de serviços de características iguais ou superiores ao objeto da presente licitação, de modo que conste descrições de metragens para a comparação com a referida obra;
- d.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da execução do objeto da presente licitação, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo licitador e feita a prova no item 6.1.3, letra "c";
- d.2) A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação do Contrato de Prestação de Serviços ou, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou da respectiva Ficha de Registro de Empregados, ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho ou do contrato de trabalho. No caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.
- 6.1.5. As empresas com sede em outros estados, deverão apresentar também o comprovante de Registro e Quitação no CREA ou CAU de seu estado, bem como o registro temporário para execução de obra expedido pelo CREA ou CAU Paraná, e o responsável técnico deverá apresentar seu certificado de registro devidamente vistado pelo CREA ou CAU Paraná.





- 6.2. As Certidões que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-ão válidas até 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.
- 6.3. Todas as declarações bem como as propostas de preços deverão ser assinadas pela Proponente ou representante legal, devendo neste caso, ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

### 7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 02 (Proposta de Preços), devidamente fechado e inviolado, a Carta Proposta de Preços, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas, conforme Anexo VII e deverá conter o seguinte:
  - a) Razão Social:
  - b) CNPJ/MF da Proponente;
  - c) Inscrição Estadual da Proponente;
  - d) Endereço da Proponente;
  - e) Número da Tomada de Preços:
  - f) Número do Lote;
  - g) Número do Item;
  - h) Discriminação;
  - i) Forma de Apresentação;
  - j) Quantidade:
  - k) Valor unitário do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
  - I) Valor total do item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
  - m) Valor total global do lote, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso; m.1) Os valores propostos deverão ser apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, ferramentas, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do serviço objeto da presente licitação;
  - n) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;
  - o) Condições de Pagamento: à prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.
  - p) Prazo de conclusão dos serviços deve ser de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, após emissão da Ordem de Serviços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluirse-á o dia de vencimento;
  - q) Prazo de vigência de no máximo 10 (dez) meses para efeito de contrato;
  - r) A Proponente indicará explicitamente em sua proposta o prazo de garantia integral dos serviços, que deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos, conforme prevê o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
    - r.1) A contagem do prazo de garantia exigido, terá início a partir da data de emissão do atestado de conclusão da obra emitido pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
  - s) Data da apresentação;
  - t) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
    - 7.1.1. Não será admitido Proposta de Preços com quantidade inferior à prevista neste Edital.





- 7.1.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.1.3. Não será aceito Proposta de Preços via fax.
- 7.2. A Proponente deverá apresentar ainda no Envelope nº 02, juntamente com a Proposta de Preços, Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não cabendo à Proponente qualquer reclamação posterior, conforme Anexo VIII.
- 7.3. Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às Proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da Proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, poderá ter sua proposta rejeitada. Caso a Proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo de arguir futuramente qualquer alteração de preços.
- 7.4. Deverá ser apresentada uma única carta-proposta de preços, de modo que a planilha orçamentária apresente valores por item e global, devendo os valores unitários serem individualizados de acodo com o valor final proposta pela empresa proponente.
- 7.4.1. Independente da forma de julgamento, é orbigatório que os valores unitários sejam definidos individualmente.
- 7.5. O Licitante se reserva ao direito de em qualquer ocasião, aumentar ou reduzir a quantidade dos Itens e Lote, nos limites permitidos pelo contrato, baseando-se para tanto nos preços unitários apresentados na licitação.
- 7.6. A proposta e demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pela Proponente ou seu representante legal, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter preço por global à vista em parcelas, em 15 (quinze) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

### 8. DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a Proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 8.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### 9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No local, dia e hora fixados neste Edital, a Comissão de Licitação receberá os 02 (dois) envelopes fechados, e inviolados de cada Proponente, rubricará juntamente com os representantes que assim o desejarem, e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 (Habilitação Preliminar), que contêm a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitação e das





Proponentes interessadas.

- 9.2. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da Proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a Proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo II.
  - 9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma Proponente.
- 9.4. Na hora marcada para a entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02 e aberto o primeiro, nenhuma outra proposta será recebida.
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes nº 01 e nº 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar o original de documento da Proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, desde que não altere a substância de sua oferta.
- 9.6. Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, aquela cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos Envelopes nº 02 será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial de imprensa do município).
- 9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (Envelopes nº 01 e nº 02), que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas Proponentes presentes, que assim o desejarem.
- 9.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame de todos os documentos de habilitação de todas as Proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem expressamente ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia (Anexo XI) ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às Proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das Proponentes habilitadas.

### 10. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Não será habilitada a Proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este Edital, exceto no que diz respeito ao subitem 9.2.
- 10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
  - 10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.4. Será considerada habilitada a Proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no Edital.
- 10.5. Se todas as Proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 11. ABERTURA DO ENVELOPE № 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)





- 11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo, à Proponente desqualificada, o respectivo Envelope nº 02, fechado e inviolado. Caso a Proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o Envelope nº 02 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.
- 11.2. Na data aprazada, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 das Proponentes qualificadas, lendo em voz alta o nome da Proponente, o objeto, o preço por item, o preço global, o prazo de fornecimento, o prazo de pagamento e o prazo de validade de cada proposta, que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Proponentes presentes que assim o desejarem.
- 11.3. Ultrapassada a fase de qualificação e abertas as propostas de preços (envelopes nº 02), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as Proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar e qualificação, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar e qualificação.
- 11.4. Da reunião de abertura dos Envelopes nº 02 (Proposta de Preços) será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas Proponentes presentes.

### 12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL** e elaborará um relatório de suas conclusões.
- 12.2. Não será aceita proposta de preços que ofereça quaisquer vantagens não previstas no Edital ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Proponentes.
- 12.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preço que contém os preços unitários e as quantidades. Constatado erro aritmético ou de anotação, serão efetuadas as devidas correções. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço global corrigido, quer seja para mais ou para menos.
- 12.4. Para todos os efeitos será considerado correto e válido o preço unitário indicado pela Proponente na proposta de preços.
- 12.5. Não será aceito proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
  - 12.6. Não será aceita proposta via fax.
- 12.7. Será desclassificada a proposta de preços cujo preço por item corrigido for superior aos preços máximos estabelecidos no Anexo I e/ou que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a Proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta.
- 12.8. No caso de haver divergência entre o preço total global e o preço por item grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 12.9. À Comissão de Licitação é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas que não atendam aos interesses do licitador.
- 12.10. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as Proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outra proposta de preços,





conforme art. 48, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 12.11. A classificação das propostas de preços se dará por Item e se fará mediante a obtenção do menor preço.
- 12.12. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.
- 12.13. A classificação das propostas será comunicada às Proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, fax e publicação, no órgão oficial da imprensa do Município).

### 13. PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

- 13.1. O prazo para entrega e conclusão do objeto da presente licitação é de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviços e da assinatura do Contrato ou documento equivalente.
- 13.2. A expedição da Ordem de Serviços dar-se-á após a assinatura do contrato entre a Licitante e a Proponente vencedora, conforme programação e solicitação da Secretaria responsável.

### 14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, convocará o adjudicatório para assinar o termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratar, sujeitando-se ainda às penalidades previstas em lei.
- 14.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de fornecimento ou outro instrumento equivalente, a ser firmado entre o licitador e a Proponente vencedora após a devida homologação da licitação.

### 15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. A presente licitação e posterior contratação não sofrerá reajuste de preços.

### **16. FORMA DE PAGAMENTO**

- 16.1. O preço a pagar será o constante da proposta vencedora.
- 16.2. O pagamento será feito nas condições estipuladas no instrumento contratual, conforme Cronograma Físico Financeiro, em até 15 (quinze) dias consecutivos após o fechamento das medições dos serviços concluídos, a contar da data do recebimento da respectiva fatura e demais documentos, e o relatório de aprovação emitido pela Secretaria de Obras, deste município.
- 16.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, relativas aos empregados utilizados na obra.





- 16.4. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.
- 16.5. O proponente vencedor deverá apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento, à contratante, cópia das Certidões referidas nos itens 6.1.2 letra "g", "h" e "j", para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados, sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 16.6. Para efetivação do pagamento final, deverá o licitante também apresentar a competente certidão negativa de débitos junto ao INSS relativo à obra executada, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a proponente vencedora apresentar a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

### 17. RECURSOS

- 17.1. É facultado a qualquer Proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas de licitação, podendo constar a manifestação em ata.
- 17.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das Proponentes, que serão ou não levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento.
- 17.3. Toda Proponente é parte legítima para impugnar a presente Tomada de Preços por irregularidade, de acordo com o que estabelece o Artigo 41, da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei Federal nº 9.854/99.
- 17.4. Cabe à Proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.
- 17.6. Não serão considerados os recursos administrativos interpostos via Correio, FAX ou e-mail, quanto à habilitação ou classificação de proponente, devendo os mesmos serem entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, obedecido os prazos legais.

### 18. SANÇÕES

- 18.1. Ocorrendo o descumprimento total ou parcial do contrato, o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.
- 18.3. Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, fixada a critério da contratante, em função da gravidade apurada.





- 18.4. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida, dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
- 18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

### 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente certame licitatório tem por fundamento legal os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações e o que consta nos autos de seu respectivo processo.

### 20. RESCISÃO

- 20.1. O Licitante se reserva o direito de rescindir o contrato de execução de obra, independente de interpelação judicial ou extrajudicial nos casos a seguir mencionados:
  - 20.1.1. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- 20.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada:
- 20.1.3. Quando a contratada transferir no todo ou em parte o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do contratante;
- 20.1.4. Quando houver atraso na execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo licitador, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
  - 20.1.5. E demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78; 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

### 21. CONTROLE DE QUALIDADE

- 21.1. O Licitante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.
- 21.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

### 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 22.2. Quando da emissão da Nota de Serviços, deverá vir grafado em seu corpo a referência do número deste Edital, devendo necessariamente conter a descrição dos serviços executados.
  - 22.3. O início dos serviços objeto do presente Edital deverá ocorrer imediatamente após a





emissão de Ordem de Serviços, expedido pelo Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

- 22.4. A última medição deverá corresponder ao Recebimento Provisório e será pago totalmente se não existir pendência e multa contra a Proponente vencedora.
- 22.5. O Recebimento Definitivo será feito após a última medição, condicionado ao atendimento pela Proponente vencedora das pendências registradas no Recebimento Provisório.
  - 22.6. Ao término e entrega dos serviços será efetuada a medição final.
- 22.7. A Proponente Vencedora obriga-se a executar os serviços dentro do prazo contratual, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos.
- 22.8. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação, sejam eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que:
- a) A inadimplência da Proponente Vencedora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento, conforme Artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A Proponente Vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção.
- 22.9. A Proponente Vencedora responsabiliza-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho, sua e de seus empregados e/ou contratados.
- 22.10. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros) ficarão a cargo da Proponente Vencedora.
- 22.11. Fica obrigado a Proponente Vencedora a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.
- 22.12. A gestão e acompanhamento do contrato proveniente da presente licitação será a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, enquanto a fiscalização da execução e conclusão dos serviços prestados será feita através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Proponente por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições, não implicando em corresponsabilidade do Licitante ou de seus agentes prepostos.
- 22.13. Fica o local da obra à disposição das Proponentes para efetuarem prévia avaliação, ficando quaisquer dúvidas a respeito dos serviços sob orientação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
- 22.14. Os serviços poderão ser executados aos sábados e domingos, se assim desejar a Proponente Vencedora.
- 22.15. Ao Licitante é reservado o direito de ANULAR ou REVOGAR a presente licitação, por infringência à norma legal, por motivo de oportunidade e conveniência administrativa, sem que com isso, caiba às Proponentes o direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 59, da Lei nº 8.666/93.
- 22.16. O licitador poderá declarar a licitação deserta/fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações, bem como quando houver evidências que tenha





havido falta de competição e/ou conluio.

- 22.17. A participação nesta licitação implica a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Tomada de Preços, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.18. A obra será executada obedecendo às normas estabelecidas pela ABNT e ao que preceituas as Normas Regulamentares NR, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 22.19. Para iniciar a obra, fica empresa vencedora responsável pela matrícula da mesma junto ao INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 22.20. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do Licitante não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte da Proponente.
- 22.21. OS CASOS OMISSOS DO PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PRESIDENTE, QUE PODERÁ TAMBÉM DECIDIR SOBRE SITUAÇÕES QUE POSSAM SER ESCLARECIDAS NA SESSÃO E SEREM CLASSIFICADAS COMO EXCESSO DE FORMALISMO, TAIS COMO: ERROS DE DIGITAÇÃO, PROPOSTAS REDIGIDAS **FORMATO** DIFERENTE **MODELO** APRESENTADO, **ENVELOPES** ΑO COM INFORMAÇÕES MANUSCRITAS, FALTA DE DOCUMENTOS CUJO ORIGINAL ENCONTRA-SE FORA DOS ENVELOPES E QUE FOREM APRESENTADOS NO ATO DA SESSÃO, FALTA DA SOMATÓRIA DE VALORES DA PROPOSTA E DA DESCRIÇÃO DO VALOR TOTAL POR EXTENSO, FALTA DE ASSINATURA EM DECLARAÇÃO PODENDO SER ASSINADA COM TANTO QUE O REPRESENTANTE TENHA PODERES PARA ASSINAR, EXCETO DOCUMENTOS <u>QUE TENHAM QUE SER APRESENTADOS COM FIRMA RECONHECIDA, AUSÊNCIA DA</u> MARCA DO PRODUTO OFERTADO PODENDO O REPRESENTANTE **INFORMAR** MOMENTO DO CERTAME, INFORMAÇÃO DOS PRAZOS EXIGIDOS NO EDITAL, OUTROS.
- 22.22. Fica eleito o foro de Ribeirão Claro Estado do Paraná, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  - 22.23. Integram esta Tomada de Preços os seguintes anexos:
- Anexo I Relação de serviços;
- Anexo II Carta de Credenciamento;
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo IV Declaração que não emprega menores, atendo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;
- Anexo V Declaração de Inexistência de Compatibilidade Negocial;
- Anexo VI Declaração de Autenticidade de Cópias e Assinaturas;
- Anexo VII Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VIII Declaração de Inclusão de Despesas;
- Anexo IX Carta de Apresentação do Responsável Técnico pela Obra;
- Anexo X Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI Termo de Renúncia;
- Anexo XII Minuta de contrato:
- Anexo XIII Ficha Cadastral.

Fábio Antonio Batista da Rosa Presidente da Comissão Permanente de Licitação





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE 1,8 KM, NA RODOVIA MUNICIPAL 400 - FRANCISCO PALADINO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 797164/2013 - MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA - PROGRAMA TURISMO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO.

	PLANILHA QUANTITATIVA E DES	SCRITIVA			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE 1,8 KM	Apres   Quant   Valor máx uni (R\$)   Valor máx total (R\$)			
LOCAL:	RODOVIA MUNICIPAL 400 – FRANCISCO PALADINO			uni (R\$)         total (R\$)           5.014,50         5.014,50           250,00         1.400,00           6,69         24.084,00           0,83         3.361,50           15,52         167.616,00           0,83         48.405,60           1,62         17.496,00           0,83         17.928,00           0,70         7.560,00           0,83         5.378,40	
MUNICÍ	PIO: RIBEIRÃO CLARO-PR				
Item	Descrição	Apres	Quant		
	SERVIÇOS PRELIMINARE	S			
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE OBRA	UNI	01	5.014,50	5.014,50
02	PLACA DA OBRA 300X187	M2	5,60	250,00	1.400,00
	PAVIMENTAÇÃO				
03	EXTRAÇÃO CARGA - ASSENTAMENTO CORDÃO LATERAL PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO	М	3.600	6,69	24.084,00
04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CORDÃO DE PEDRA DMT = 42,76KM	KM	4.050	0,83	3.361,50
05	POLIÉDRICO	M2	10.800	15,52	167.616,00
06	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE PEDRA POLIÉDRICA DMT= 42,76KM	KM	58.320	0,83	48.405,60
07	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO ESPESSURA 10 CM	M2	10.800	1,62	17.496,00
08	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE COLCHÃO DE ARGILA DMT= 32,30KM	KM	21.600	0,83	17.928,00
09	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAÍDA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E INDENIZAÇÃO DA JAZIDA	M2	10.800	0,70	7.560,00
10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE ARGILA PARA REJUNTAMENTO DMT= 32,30KM	KM	6.480	0,83	5.378,40
11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	10.800	0,38	4.104,00
12	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.600	1,07	3.852,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL				306.200,00







### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



### Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. Objetivo consiste na contratação de empresa especializada para realizar obras sob regime de Empreitada Global, para PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RM 400 – FRANCISCO PALADINO (trecho que liga o Centro de Eventos ao Distrito Administrativo de Cachoeira do Espirito Santo – parte serrana, iniciando na coordenada E-629590.281 – N-7431241.756 – KM 4.39 e terminando na coordenada E-630355.91 N-742998.75 no KM 6.19 numa extensão de 1.800,00 metros) , neste Municipio de Ribeirão Claro/PR , ao valor máximo total de R\$ 306.200,00 (Trecentos e seis mil e duzentos Reais), oriundos dos termos do contrato de repasse OGU n.º 797164/2013/Ministério do Turismo/CAIXA – PROGRAMA TURISMO, conforme projetos anexo.

### 2 – ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Deverá a empresa contratada apresentar juntamente da proposta a relação detalhada dos itens, como segue:

		TRECHO RM 400 FRANCISCO I	PALADINO	EXTENSAC	1.800,00		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					6.414,50
1.1	74209/1	PLACA DA OBRA 300x187	m2	5,60	250,00	1.400,00	
1.2		SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE OBRA	UNI	1,00	5.014,50	5.014,50	
2		DRENAGEM					
2.1		POR SE TRATAR DE UMA ESTRADA EXISTENTE A DRENAGEM JÁ SE ENCONTRA EXECUTADA			-		
3		PAVIMENTAÇÃO			,		299.785,56
3.1		CORDÃO DE PEDRA	,			ALCOHOLOGO POR CONTRACTOR DE LA CONTRACT	
3.1.1	53520	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	3.600,00	6,69	24.084,00	
3.1.2	SINAP 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CORDAO DE PEDRA DMT = 42,76KM	M3/KM	4.050,00	0,83	3.361,50	
3.2		PEDRA POLIEDRICA					
3.2.1	52145	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	10.800,00	15,52	167.616,00	
3.2.2	SINAP 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE PEDRA POLIEDRICA DMT= 42,76KM	M3/KM	58.320,00	0,83	48.405,60	
3.3		COLCHÀO DE ARGILA					
3.3.1	53260	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico espessura 10cm	m2	10.800,00	1,62	17.496,00	









### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



			TOTAL				306.200,00
3.6.1	57510	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	3.600,00	1,07	3.852,00	
3.6		CONTENÇÃO LATERAL					
3.5.1	53270	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	10.800,00	0,38	4.104,00	
3.5		COMPACTAÇÃO					
3.4.2	SINAP 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE ARGILA PARA REJUNTAMENTO DMT= 32,30KM	М3/КМ	6.480,00	0,83	5.378,40	
3.4.1	53265	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E INDENIZAÇÃO DA JAZIDA	M2	10.800,00	0,70	7.560,00	2
3.4		REJUNTAMENTO					
3.3.2	SINAP 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE COLCHAO DE ARGILA DMT= 32,30KM	M3/KM	21.600,00	0,83	17.928,00	

2.2. Detalhamento e especificações técnicas "aproximadas" dos itens/serviços:

### Memorial Descritivo da Obra:

Fixar as condições gerais que devem ser observadas na execução de Pavimentação Flexível, por calçamento de alvenaria poliédrica, na rodovia municipal RM 400, Francisco Paladino, que se inicia na coordenada E- 629590.281 N-7431341.756, no KM 4,39 e termina na coordenada E-630355.91 N-7429998.75 no KM 6.19, com uma extensão de 1.800,00 metro. Esta pavimentação visa atender o treco da serra, que liga a cidade de Ribeirão Claro ao Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo.

Nota: Para efeito de memorial, consideram-se concluídas a terraplenagem e as obras de drenagem subterrâneas.

### **DEFINICÒES:**

Pavimentação de Alvenaria Poliédrica. Aquela que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, assentes sobre base de solo estabilizado, com rejuntamento de mistura agregado e argila. Cordões de pedra: Peças de pedra aparelhada, com formas e dimensões especificadas em projeto, alinhadas segundo o greide da via pública e destinadas a proteger os bordos do pavimento, e cujo o piso coincide com a superfície do revestimento.

### CONDICÒES GERAIS:

As pedras devem ser de boa características físicas e mecânicas e devem ter face para o rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em um circulo reto entre 0,05 a 0,12 m, e com altura e entre 0,10 a 0.15m . O material granular da base é constituído de mistura terrosa com características de granulometria e plasticidade que permitem a execução de uma camada estabilizada de tipo grosso. O material granular para o enchimento tem as mesmas características, porém do tipo médio. O cordão de pedra, terão secção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,10 m no piso, 0,25m de altura e 0,50 m de comprimento, e deve ser aparelhada no piso.









# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



### PREPARO DO LEITO:

O perfil transversal do leito, assim, como o do pavimento, deve ter rampa de quatro por cento (I = 0.04) para os greides.

Nota: O subleito e o preparo do leito existente, deverá ser acertado pela Prefeitura, sendo que deverá seguir o leito já existente.

### **EXECUÇÃO DO PAVIMENTO:**

Assentamento do cordão de pedra. O cordão de pedra serão assentados logo após preparo do leito, em cavas de fundação previamente compactadas e devem ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O piso do cordão deve ficar na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente. Pavimentação: Sobre a base preparada, é lançada uma camada de mistura, com espessura de 0,10 m, sobre a qual o artífice-calceteiro assenta as pedras mestras, com espaçamento de cerca de 3,00 m no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 m no sentido transversal. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo a não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública. As juntas maiores são tomadas com lascas de pedras e as menores, com mistura de argila deixando- se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento. Compactação: Após a execução do pavimento, o mesmo deverá ser compactado com rolo compressor liso, com massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo, capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

### PROTEÇÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO:

Não é permitido o trafego nos trechos em operações de construção. A pavimentação não deve ser executada quando a base estiver excessivamente molhada. Nos locais onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deve ser reconstruído. Após a conclusão do pavimento deverá ser executado a contenção lateral, com solo local, do cordão de pedra. Tal memorial segue as normas de execução conforme descrito na norma NBR 7193 de fevereiro de 1982, em anexo.

### 3 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU FORNECIMENTO

3.1. Quaisquer transportes de material e ou a entrega dos serviços, objetos deste Termo, são de responsabilidade da contratada, a qual terá o prazo de 05 (cinco) meses consecutivos para entrega dos serviços (conforme cronograma da obra em anexo), a partir da data do contrato e Autorização de entrega/ordem de serviços.

### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar os serviços objeto do presente Termo de Referência.
- 4.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar recebimento dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, mediante solicitação formalizada.
- 4.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento constante na Nota Fiscal.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar a entrega dos serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Cumprir todas as orientações da contratante, para fiel desempenho das atividades específicas.
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, quando necessário.
- 5.4. Todos os itens deverão, necessariamente, estar certificados.
- 5.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 03 (três) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações constantes do Termo.
- 5.6. Fornecer garantia mínima dos serviços de no mínimo 12 (doze) meses de acordo com as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.
- 5.7. Certificar junto aos órgãos oficiais quanto às alterações.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 6.1. Do Recebimento

- 6.1.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 6.1.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhados de Boletim de Medição da obra sempre obedecendo o cronograma e da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial, onde caberá a fiscalização dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e se identificada conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, o canhoto da Nota Fiscal é assinado.
- 6.1.1.2. Definitivamente: após verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, e consequente aceitação, e, se confirmada à conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.
- 6.1.1.3. A contratante rejeitará se porventura os serviços executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 6.1.1.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito.
- 6.1.1.5. Deverá ser especificada na Nota Fiscal a seguinte redação: Termo de Contrato de Repasse OGU n.º 797164/2013/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA Programa TURISMO.







### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



6.1.1.6. O inicio das obras somente se dará após a liberação de 50% dos recursos financeiros pelo Ministério do Turismo, depositados em conta vinculada.

### 6.2. Do Pagamento

- 6.2.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada.
- 6.2.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Ainda, em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a nota fiscal será devolvida ao fornecedor, sendo que novo prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.
- 6.2.3. A contratante efetuará o pagamento somente para a empresa contratada, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.
- 6.2.4. Será verificada, pela contratada, anteriormente ao pagamento, as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo o resultado dessa consulta ser impresso e juntando aos autos do processo próprio.
- 6.2.5 Somente será realizado o pagamento após o depósito e ou liberação dos recursos financeiros realizados em conta vinculada pelo órgão concedente (Ministerio do Turismo), onde a empresa contratada poderá consultar o link <a href="https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia">https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia</a> <a href="https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia">https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia</a> <a href="https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia">https://webp.caixa.gov.br/urbanizacao/siurbn/acompanhamento/ac publico/sistema/asp/ptei filtro inicia</a>

### 7 - DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1. O gestor do contrato será a Srta servidora ocupante do cargo de Secretario Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer.
- 7.2. O fiscal da obra será um servidor graduado e especializado lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, o qual atestará a a qualidade dos serviços executados.

### 8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

### 9 - DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal.









# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



9.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado os danos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor.

### 10 - DA VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da assinatura e emissão da autorização de entrega/ordem de serviços no período de 10 (dez) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação das partes, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

### 11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Para execução dos serviços constantes neste Termo, será necessário firmar termo de contrato na modalidade cabível de licitação, de acordo com o Parecer Jurídico e análise do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

### 12 - DA JUSTIFICATIVA

12.1. Ribeirão Claro localiza-se ao Norte do Estado do Paraná, com uma população aproximada de 11.000 habitantes. O Município é geograficamente privilegiado pelas belezas naturais, é banhado por águas cristalinas do Rio Paranapanema e Itararé, é diferenciado pelo relevo topográfico, com climas amenos estável, encravados em verdes vales, montanhas, lagos e cascatas. O potencial turístico é evidente. O Município ainda oferece a possibilidade de diversas práticas esportivas como: pesca, canoagem, esportes náuticos, além de esportes de aventura. Diante de tanta beleza e de econhecida vocação turística, estamos em pleno desenvolvimento turístico. Ribeirão Claro possui o Selo de Ouro do Turismo da Embratur. isto nos dá destaque nacional, como um dos melhores roteiros turísticos do Estado do Paraná e de toda Região Norte do Estado. Todos, que nos visitam se encantam com este paraíso ecológico, rodeado por vales, montanhas e um gigantesco lago artificial com diversas praias e ilhas. Dentre os pontos turísticos mais visitados e procurados, está o Distrito Administrativo de cachoeira do Espírito Santo - DACE, (conhecido também como Cachoeira), é banhado pelas águas do Rio Paranapanema, com praias naturais, morros e ilhas, distanciando-se da sede em 12 km. O DACES apresenta uma população fixa de aproximadamente 800 habitantes e uma população turística flutuante, nos finais de semana, férias ou em dias de eventos de aprox. 5.000 pessoas. No DACES, existe um Balneário com Praia artificial também conhecido como Prainha da Cachoeira, com área destinada para camping com churrasqueiras, banheiros, restaurantes e lanchonetes. O local por apresentar uma boa estrutura, é promovido vários eventos durante todo o ano, como campeonatos esportivos entre eles os radicais e náuticos, bailes, shows e outros eventos. Como citamos existem vários locais no Município que são procurados pelos turistas em virtude dos eventos que são realizados e pelos atrativos naturais, não podem deixar de citar também o Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, localizado na RM 400 - Francisco Paladino, por ocasião da realização da FESCAFÉ, que reúne cerca de 150.000 pessoas nos quatro dias em que ocorre a festa. Como estes locais são uns dos mais procurados e visitados pelos turistas, pretendemos realizar obras de infra estrutura como pavimentação com pedras poliédricas para ligar os dois locais. Esclarecemos que para acesso ao Centro de Eventos a rodovia é pavimentada, mas do Centro de Eventos ao DACES o acesso se dá através de estrada não pavimentada, de chão com cascalhamento de pedra, ocasionando sempre muitos transtornos causados pela falta de pavimento, o que sempre atrapalha a visitação dos turistas, principalmente em dias de chuyas onde a estrada fica praticamente intransitável. Portanto, as melhorias na infraestrutura são sempre bem vindas, através da realização de diversas obras, tornando o Município ainda mais procurado em seus pontos turísticos, como é o caso do DACES. Esperamos com isto, não somente aumentar o fluxo de turistas









## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



no Município, mas acarretando também um aumento na renda percapta da comunidade, através de novos empregos e oportunidades de negócios para a população Ribeirão-Clarense. Reforçamos a importância da pavimentação com pedras poliédricas, nesta Rodovia Municipal denominada como RM 400 Francisco Paladino que liga o Centro de Eventos ao Complexo turístico - DACES, pois o local além de apresentar muitas belezas naturais, ainda apresenta muitas casas de veraneio, onde se concentram um grande número de turistas de toda região. Então a pavimentação na parte serrana é extremamente necessária e prioritária para o desenvolvimento do turismo no Município.

Ribeirão Claro, 17 de Abril de 2015.

EDILAINE CAVALHIERI FAGANELLI Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer





### PAVIMETAÇÃO COM ALVENARIA POLIÉDRICA.

MUNICIPIO: - Ribeirão Claro - PR

**OBJETIVO:** 

Fixar as condições gerais que devem ser observadas na execução de Pavimentação Flexível, por calçamento de alvenaria poliédrica, na rodovia municipal RM 400, Francisco Paladino, que se inicia na coordenada E-629590.281 N-7431341.756, no KM 4,39 e termina na coordenada E-630355.91 N-7429998.75 no KM 6.19, com uma extensão de 1.800,00 metro. Esta pavimentação visa atender o treco da serra, que liga a cidade de Ribeirão Claro ao Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo.

Nota: Para efeito de memorial, consideram-se concluídas a terraplenagem e as obras de drenagem subterrâneas

### **DEFINIÇÕES:**

Pavimentação de Alvenaria Poliédrica.

Aquela que se caracteriza por um revestimento flexível de pedras irregulares, cravadas de topo, por percussão, assentes sobre base de solo estabilizado, com rejuntamento de mistura agregado e argila.

Cordões de pedra:

Peças de pedra aparelhada, com formas e dimensões especificadas em projeto, alinhadas segundo o greide da via pública e destinadas a proteger os bordos do pavimento, e cujo o piso coincide com a superfície do revestimento.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

As pedras devem ser de boa características físicas e mecânicas e devem ter face para o rolamento aproximadamente plana e que se inscreva em um circulo reto entre 0,05 a 0,12 m, e com altura e entre 0,10 a 0.15m.





O material granular da base é constituído de mistura terrosa com características de granulometria e plasticidade que permitem a execução de uma camada estabilizada de tipo grosso

O material granular para o enchimento tem as mesmas características, porém do tipo médio.

O cordão de pedra, teram secção aproximadamente retangular, com dimensões mínimas de 0,10 m no piso, 0,25m de altura e 0,50 m de comprimento, e deve ser aparelhada no piso.

### PREPARO DO LEITO:

O perfil transversal do leito, assim, como o do pavimento, deve ter rampa de quatro por cento (I = 0.04) para os greides..

Nota: O subleito e o preparo do leito existente, deverá ser acertado pela Prefeitura, sendo que deverá seguir o leito já existente.

### **EXECUÇÃO DO PAVIMENTO:**

Assentamento do cordão de pedra.

O cordão de pedra serão assentados logo após preparo do leito, em cavas de fundação previamente compactadas e devem ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas. O piso do cordão deve ficar na mesma cota do revestimento que lhe é adjacente.

### Pavimentação:

Sobre a base preparada, é lançada uma camada de mistura, com espessura de 0,10 m, sobre a qual o artífice-calceteiro assenta as pedras mestras, com espaçamento de cerca de 3,00 m no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 m no sentido transversal. Segue-se o assentamento das demais pedras, com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo a não coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via pública. As juntas maiores são tomadas com lascas de pedras e as menores, com mistura de argila deixando- se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.





Compactação:

Após a execução do pavimento, o mesmo deverá ser compactado com rolo compressor liso, com massa mínima de 12 toneladas, ou de outro tipo, capaz de produzir o mesmo efeito mecânico. A operação de compactação deve começar da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

### PROTEÇÃO DURANTE A CONSTRUÇÃO:

Não é permitido o trafego nos trechos em operações de construção.

A pavimentação não deve ser executada quando a base estiver excessivamente molhada.

Nos locais onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deve ser reconstruído.

Após a conclusão do pavimento deverá ser executado a contenção lateral, com solo local, do cordão de pedra.

Tal memorial segue as normas de execução conforme descrito na norma NBR 7193 de fevereiro de 1982, em anexo.

Ribeirão Claro. 17 de Abril de 2015.

João Carlos Baggio

Eng. Civil CREA 13574-D

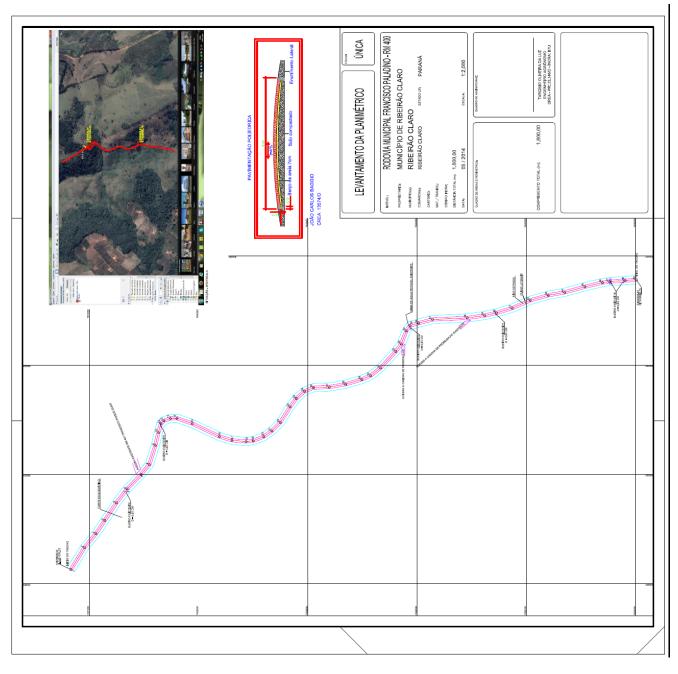




## OF The Part of	Private   Priv	en	Empreendimento: Pav. Poliédrica na Rod.Mun. 400 - Francisco Paladino				Progra	Programa: TURISMO	MO				
### Septible   Septibl	### September   February   Februa	Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS		Mês (	5	Mês 02	Mês		Mês 04		Mês 05	
TOTAL (%)  Contragantida Fisica  Contraganti	## 1975   1976	-	SERVICOS PRELIMINARES		100,001	100,00	mes Acum	No mes		lo mes Aci		nes Acum.	
TOTAL (%)  TOTAL (%)  Contepartide Fines  Cont	TOTAL (%)		DRENAGEM PAVIMENTACÃO	299.785,50	20,00				00'09	1.3	. 9		
TOTAL (%)	TOTAL (%) TOTAL					1 1 1 1		1 1 1		111			
TOTAL (%)	TOTAL (M)  REPASS  Contrapartial Franceira  Co	11											
TOTAL (%) TOTAL	TOTAL (%)  TOTAL (%)  Contrapertial Financeira  Contrapertial Financei												
TOTAL (%)	Confriend the false of the fals												
TOTAL (%) REPASSE Contrapartide Financeira Con	TOTAL (%)  TOTAL (%)  REPASSE  Contrapartide Fields  Contrapartide Fields  Contrapartide Fields  Contrapartide Fields  ACUMULADO (RS)  ACUMULADO (RS)  REPASSE  REPASSE  Contrapartide Fields  ACUMULADO (RS)  REPASSE  REP										H		
TOTAL (%)  REPASSE  Contraparida Fisca  Contra	TOTAL (%)												
TOTAL (%) REPASSE Contrapartide Floria Contrapartide Floria  Contr	TOTAL (%) REPASSE 300,000,000 65,027,69 18,69 60,84 19,89 100,00 100 100,100 1												
TOTAL (%)	Contrapartide Financial Contras Fortes Contras Fort												
TOTAL (%)	TOTAL (%)	11									+		
TOTAL (%)  REPASSE Contrapartida Financeira Co	TOTAL (%) REPASSE Contrepetide Financeira GEODOD 00 66.027/60 68.371/60 128.06.70 1214/02 1214	- [			T						+		
TOTAL (%) REPARE 300,000,00 Contrapartida Física Co	TOTAL (%)	11									H		
TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Contrapartida Fisica Contrapa	TOTAL (%)												
TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Contrapartida Fisica Contrapa	TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Con												
TOTAL (%)  REPASSE Contrapartida Financia Contrapartida Fisica Contrapar	TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Con					$\parallel$			$\parallel$				
TOTAL (%)  REPASSE Contrapartida Fisica Contraparti	TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Con										-		
TOTAL (%) REPARED SOURCE TO TOTAL (%) ACUMULADO (R\$) REPARED SOURCE TO TOTAL (%) REPAR	TOTAL (%)												
TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Contrapartida Fisca Con	TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Con												
TOTAL (%) REPASSE 300.000,00 65.027/69 58.743,08 58.743,08 Contrapartida Financeira 6.200,00 1.343,91 1.214,02 1.214,02 Contrapartida Fisica Coutras Fordia TOTAL (R\$) 306.200,00 66.371,60 59.967,10 59.967,10 ACUMULADO (R\$) 66.371,60 126.328,70 186.285,80 2	TOTAL (%) REPASSE Contrapartida Financeira Con					+							
REPASSE 300,000,00 65,027,69 58,743,08 58,743,08 Contrapartida Financeira 6,200,00 1,343,91 1,214,02 1,214,02 Contrapartida Fisica Cutras Fondar Contrapartida Fisica Cutras Fonda F	REPASSE   300.000,00   66.027,68   58.743,08   58.74		TOTALISM		24 68		9 58 41 26	10 58		19 68	1 42 46	48 100 00	
Contrapartida Financeira 6,200,000 1,343,91 1,214,02 1,214,02 Contrapartida Fisica Coutras Fordar (R\$) 306,200,00 66,371,60 59,967,10 59,967,10 ACUMULADO (R\$) 86,371,60 126,328,70 186,285,80 2	Contraparitida Financeira 6.200,00 1.343,91 1.214,02 1.21		REPASSE				58.743,08	3 58.		58.743	3,08	58.743,08	
Outras Fontes  Outras Fontes  TOTAL (R\$) 306.200,00 66.371,60 59.957,10 86.285,70 186.285,80 2  ACUMULADO (R\$) 66.371,60 126.328,70 186.285,80 2	Outras Fontes  Outras Fontes  ACUMULADO (R\$)		Contrapartida Financeira Contrapartida Financeira Contrapartida Fisica.			_	1.214,03	1,	214,02	1.214	4,02	1.214,02	
OS BAGG is	Segunda-feira, 3 de novembro de 201 Data				66.3	71,60	59.957,10		957,10	59.957	0,10	59.957,10	
JOAD CARLOS BAGGIO	Segunda-feira, 3 de novembro de 201 このの C 1 U L こんだみ・13 5 3 4 D	Sá				20,1	100001	1	0000	4.00	2001	200.400,00	
	ENG. C.10.12. CREA. 13574 1D	9	JOAD						J	unbes	da-feira,	3 de novemt Data	ro de 2014











### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO II**

### (MODELO)

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)
Prezados Senhores:
O abaixo assinado,, portador da Carteira de Identidade RG nº, na qualidade de responsável legal pela Proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar
prazos recursais, a que se referir à Licitação em epígrafe.
Atenciosamente,
(nome e assinatura do responsável legal)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO III**

### (MODELO)

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei.
(nome e assinatura do responsável legal)  (CPF/MF número)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO IV**

### (MODELO)

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO V**

### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)		
À Comissão Permanente de Município de Ribeirão Claro		
Ref: Edital de Tomada de	Preços nº 012/2015 (PMRC)	
Prezados Senhores:		
	_, inscrita no CNPJ/MF nº sentada por seu sócio	
	inscrito no CPF/MF nº	
assinado, <u>DECLARA</u> sob a municipais e não possuer servidor público ou memb	as penas da Lei, que os sócios da emp m parentesco por consanguinidade o ro da administração do Poder Execu Paraná, com qualquer servidor público	oresa, não são funcionários públicos ou afim até 2º grau com qualquer utivo e Legislativo do Município de
Declara ainda ter	ciência de que o parentesco ou pa	urticipação societária impossibilita a
contratação com o Municíp	io conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso I	II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº
18.878/94 do Tribunal de C	Contas do Estado do Paraná e Artigo	87 da Lei Orgânica do Município de
Ribeirão Claro, Estado do F	Paraná.	
_		
	(nome e assinatura do responsável (CPF/MF número)	legal)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO VI**

### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS E ASSINATURAS

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)
Prezados Senhores:
, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua, em, por seu representante legal,, portador
da Carteira de Identidade RG e inscrito no CPF/MF nº,
residente em, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos,
que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive
Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos
os documentos originais ou cópias, correspondem à autentica rubrica dos signatários.
Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no
Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.
(nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015(PMRC)

### **ANEXO VII**

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

/ I	_ocal	$\sim$	data	ı ر
۱L	_UCai	┍	uaic	וג

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta financeira para a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação poliédrica, de 1,8 Km, na Rodovia Municipal 400 – Francisco Paladino, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 797164/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em concordância com os referidos documentos, declaramos:

- 1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação:
- 2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- 3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
- 5. Que o preço global ofertado é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme constantes da Planilha de Orçamento;
- 6. Que concordamos com as disposições do Edital e reconhecemos ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO PR, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- 7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO PR não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta;
- 8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

(nome e a	assinatura do responsável legal)
	(CPF/MF número)





RAZÃO SOCIAL CNPJ/MF INSCRIÇÃO ESTADUAL ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

### Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)

	PLANILHA QUANTITATIVA E DES	SCRITIVA			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE 1,8 KM				
LOCAL:	RODOVIA MUNICIPAL 400 – FRANCISCO PALADINO				
MUNICÍ	PIO: RIBEIRÃO CLARO-PR				
Item	Descrição	Apres	Quant	Valor máx uni (R\$)	Valor máx total (R\$)
	SERVIÇOS PRELIMINARE	S			
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA LOCAÇÃO DE OBRA	UNI	01		
02	PLACA DA OBRA 300X187	M2	5,60		
	PAVIMENTAÇÃO				
03	EXTRAÇÃO CARGA - ASSENTAMENTO CORDÃO LATERAL PEDRA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO	М	3.600		
04	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE CORDÃO DE PEDRA DMT = 42,76KM	KM	4.050		
05	EXTRAÇÃO CARGA - PREPARO E ASSENTAMENTO DO POLIÉDRICO	M2	10.800		
06	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE PEDRA POLIÉDRICA DMT= 42,76KM	KM	58.320		
07	COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO ESPESSURA 10 CM	M2	10.800		
80	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE COLCHÃO DE ARGILA DMT= 32,30KM	KM	21.600		
09	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAÍDA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E INDENIZAÇÃO DA JAZIDA	M2	10.800		
10	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA DE ARGILA PARA REJUNTAMENTO DMT= 32,30KM	KM	6.480		
11	COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	10.800		·
12	CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO	M2	3.600		
	VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL	•			

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO														
	PAVIM DRICA, DE 1,8 KM ÍPIO DE RIBEIRÃO C	1º	MÊS	2º	MÊS	S 3º MÊS 4º MÊS		5º MÊS TOTAL		TAL				
ITEM	ATIVIDADE	PREÇO	FISICO	FINANC	FISICO	FINANC	FISICO	FINANC	FISICO	FINANC	FISICO	FINANC	FISICO	FINANC
IIEW	ATIVIDADE TOTAL (R\$)		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		100		0		0		0		0		100	
02	PAVIMENTAÇÃO		20		20		20		20		20		100	

Prazo de validade da proposta:Prazo de pagamento:Prazo de conclusão:Prazo de conclusão:
(Local e data)
(nome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO VIII**

### (MODELO)

### **DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE DESPESAS**

(Local e data)
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)
Prezados Senhores:
O signatário da presente, em nome da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº declara, para todos os fins de direito, que no preço global da proposta elaborada para licitação na modalidade Tomada de Preços supracitada, estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos, não nos cabendo qualquer reclamação posterior.
(nome e assinatura do responsável legal)  (CPF/MF número)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO IX**

### (MODELO)

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

### Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)

Prezados Senhores:	
, in:	scrita no CNPJ/MF sob nº, com sede à Rua
, em	, por seu representante legal,, portador
da Carteira de Identidade RG	6 e inscrito no CPF/MF nº,
residente em	_, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta
licitação o responsável técnico p	oela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato
será o(a) Sr.(a)	, portador do RG nº, CPF
nº, o qua	al consta como responsável técnico da empresa na Certidão de
Registro de Pessoa Jurídica junt	to ao CREA, conforme determina o Edital da referida licitação.
Por ser verdade assina	a presente.
Nome e	Assinatura do Responsável Técnico indicado
(n	ome e assinatura do responsável legal) (CPF/MF número)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO X**

### (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Local e data)		
À Comissão Permanente de Licitação Município de Ribeirão Claro, Estado do I	Paraná	
Ref: Edital de Tomada de Preços nº 0°	<u>12/2015 (PMRC)</u>	
Prezados Senhores:		
A Proponente	, inscrita no CNPJ/MF sob nº _	declara
para todos os fins de direito, especificar	mente para participação na present	te licitação, que encontra-
se sob o regime de microempresa ou	empresa de pequeno porte, para e	efeito do disposto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de Dezemb	oro de 2006.	
(Danão Conial do assessor 5	(assinatura)	antanta lanal)
(Razao Social da empresa F	Proponente - nome e CPF do repres	entante legal)





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

# ANEXO XI (MODELO) TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC)

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante da Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Carimbo e Assinatura do Responsável





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

# ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO CONTRATO XXX/XXXX - (PMRC) EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 012/2015 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DE 1,8 KM, NA RODOVIA MUNICIPAL 400 – FRANCISCO PALADINO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 797164/2013 – MINISTÉRIO DO TURISMO / CAIXA – PROGRAMA TURISMO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO

O *MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ*, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *XXX*, (qualificação), e pelo Secretário Municipal de XXX, o Sr. *XXX*, (qualificação), ambos residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa XXX, (qualificação), neste ato representada por *XXX*, (qualificação), a seguir denominada *CONTRATADA*, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), pelos termos da proposta da *CONTRATADA*, datada de XX de XX de XXXX e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a possível contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação poliédrica, de 1,8 Km, na Rodovia Municipal 400 – Francisco Paladino, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 797164/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro, conforme Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC).

	ORÇAMENTO QUANTITATIVO				
OBRA:					
ITEM	SERVIÇO	APRES	QUANT	VLRUNI (R\$)	VLRTOTAL (R\$)

### Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ XXX (XXX), incluída todas as despesas acessórias assim descrito:

### Cláusula Terceira - PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até XX (XX) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

### Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de XX (XX) dias consecutivos, ou seja XX de XX de XX à XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

### Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, efetuado à prazo e em parcelas, em XX (XXX) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme





seque:

- a) Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*:
- b) Fatura, com a descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

**Parágrafo Segundo -** O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo a *CONTRATADA* apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos à obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

**Parágrafo Terceiro -** A *CONTRATADA*, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

### Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária						 Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	

### Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

### Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- b) Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela *CONTRATANTE*;
- c) Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- d) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à *CONTRATANTE*, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011 devidamente atualizadas para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- f) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- g) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- h) Apresentar ficha de empregados, ficha de EPI;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o





objeto da presente licitação, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

### Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da CONTRATADA:
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

### Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA* fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

### Cláusula Décima Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

### Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro -** A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo -** O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa





moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro -** Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto -** Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto -** As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

### Cláusula Décima Quarta - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, (qualificação), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro -** A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo -** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Terceiro -** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

**Parágrafo Quarto -** Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do *CONTRATANTE*, a *CONTRATADA* ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 918 do Código Civil Brasileiro).

### Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC), independentemente de transcrição.

### Cláusula Décima Sexta - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Sétima - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica. Ribeirão Claro-Pr, XXX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS: / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO





### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

### **ANEXO XIII**

### SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Responsável:	
	(Local e data)  Carimbo e Assinatura do Responsável





### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015 (PMRC)

Ribeirão Claro-Pr, 27 de Abril de 2015.
Prezados Senhores:
Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, Lei Federal nº 9.648 de 27 de Maio de 1998 e Lei Federal nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta orçamentária, em Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que fará realizar às 08:50 (oito e cinquenta) horas de 15 (quinze) de Maio de 2015, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a sessão de abertura dos Envelopes nº 01, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a possível contratação de empresa especializada para of fornecimento de material e execução de serviço de pavimentação poliédrica, de 1,8 Km, na Rodovia Municipal 400 – Francisco Paladino, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 797164/2013 – Ministério do Turismo / Caixa – Programa Turismo com a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esportes e Lazer, deste município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Tomada de Preços nº 012/2015 (PMRC) e seus anexos.
Fábio Antonio Batista da Rosa Presidente da Comissão Permanente de Licitação
RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS
EM/
(carimbo de CNPJ e assinatura)